



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

OF/BLT /Nº 1251/2012  
Autor: ZR  
Proc.º: ES 3.2  
Data: 28-05-2012


Exmo. Senhor  
**Dr. Mário PINTO LOBO**  
Director Geral das Actividades Económicas  
Representante do MEE junto da CIAE

**Assunto: Memorando assinado na XXV Cimeira Luso-espanhola**

Junto se devolve o original do *Memorando de Cooperação e Assistência Técnica em matéria de Emprego e Condições de Trabalho entre o Ministério da Economia e do Emprego da República Portuguesa e o Ministério do Emprego e Segurança Social do Reino de Espanha*, assinado durante a XXV Cimeira Luso-Espanhola, realizada no Porto a 9 de maio de 2012.

Mais se informa que uma cópia certificada do referido Memorando se encontra depositada no Arquivo Histórico Diplomático deste MNE.

Com os melhores cumprimentos,

<sup>P</sup> O Diretor-Geral  


**MEMORANDO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATÉRIA  
DE EMPREGO E CONDIÇÕES DE TRABALHO ENTRE O MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA E DO EMPREGO DA REPÚBLICA PORTUGUESA E O  
MINISTÉRIO DO EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL DO REINO DE  
ESPANHA**

O Ministério da Economia e do Emprego da República Portuguesa e o Ministério do Emprego e Segurança Social do Reino de Espanha, doravante designados como "Signatários",

Considerando a Declaração de Intenções sobre Cooperação e Assistência Técnica em matéria Laboral e de Assuntos Sociais, assinada entre ambos os seus países, em 30 de Novembro de 1998;

Considerando a assinatura do último Memorando de Cooperação e Assistência Técnica, assinado em 18 Janeiro de 2008, em Braga;

Existindo a vontade de aprofundar a cooperação que se tem vindo a desenvolver entre os dois Ministérios, tornando-a ao mesmo tempo mais operativa, selectiva e assim profícua em 2012-13;

Tendo em conta a realização da XXV Cimeira Luso-Espanhola, no Porto, no dia 9 de maio de 2012,

Decidem desenvolver, durante os anos de 2012-13, um Memorando de Cooperação bilateral nas seguintes áreas temáticas:

**Área 1 – Cooperação Estratégica**

1. Os Signatários desenvolverão atividades de Cooperação Estratégica, incluindo intercâmbio de boas práticas, em matérias relativas a políticas ativas de emprego e à promoção do emprego dos jovens.
2. Os Signatários procurarão discutir e articular posições no âmbito das negociações em curso no quadro da União Europeia.

**Área 2: Emprego e Formação Profissional**



3. Definição de uma estratégia de transparência de qualificações entre Portugal e Espanha, no campo do Quadro Europeu de Qualificações para a Aprendizagem ao Longo da Vida aprovado pela recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008, para promover a mobilidade, através da realização, num primeiro momento, de reuniões de trabalho ao mais alto nível (Conselho Diretivo do IEFP, ACT e homólogos espanhóis) em relação à definição de uma estratégia de transparência de qualificações entre os dois países, processos de reconhecimento de qualificações e resolução de conflitos existentes em determinadas áreas de atividade.
4. Manter o intercâmbio de informações no campo da transposição para o direito nacional da Diretiva 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno.
5. Promover o intercâmbio de experiências e de informação, a realização de reuniões técnicas, o intercâmbio de visitas recíprocas de trabalho e estágios de curta duração de técnicos do Serviço Público de Emprego Estatal e o Instituto do Emprego e Formação Profissional I.P. em matéria de:
- Medidas para facilitar a inserção laboral dos jovens no mercado de trabalho, em particular as que combinam formação e trabalho na empresa;
  - Estratégias nacionais para melhorar as competências dos trabalhadores para sua maior adaptação às mudanças setoriais e estruturais;
  - Avaliação da eficácia e eficiência das políticas de ativação e de estímulo à contratação;
  - Orientação profissional, em particular no que respeita o desenvolvimento de itinerários personalizados de inserção;
  - Realização de reuniões técnicas para Conselheiros EURES portugueses e espanhóis sobre condições de vida e de trabalho em Portugal e Espanha, assim como a realização de ações de informação para a população ativa desempregada sobre as condições de vida e as oportunidades de trabalho em ambos os países;
  - Métodos, instrumentos, boas práticas, formação de orientadores, etc;
  - Reconhecimento, validação e certificação de competências, nomeadamente competências profissionais;
  - Certificação profissional, em particular a certificação de formadores;
  - Utilização da internet e de plataformas de e-learning nos diferentes processos de formação, orientação e emprego;
  - Promoção de políticas de apoio ao empreendedorismo;



- Promoção de políticas em prol do emprego e da formação de pessoas com deficiência e incapacidade;
- Medidas para facilitar a flexibilidade interna das empresas.

### **Área 3 - Condições de Trabalho, Prevenção dos Riscos Profissionais e Acções de Inspeção do Trabalho**

6. Em matéria de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, a Autoridade para as Condições de Trabalho de Portugal (ACT) e o Instituto Nacional de Segurança e Higiene no Trabalho de Espanha (INSHT) prosseguirão as atividades no contexto da troca de informação e experiências previstas no Programa de Cooperação celebrado em Janeiro 2009 entre os dois organismos, tais como:
  - a) Criação e atribuição de um Prémio Ibérico de Boas Práticas no domínio da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho destinado a empresas do sector privado a operar em ambos os países, com o objectivo de reconhecer e valorizar socialmente os exemplos de boas práticas;
  - b) Cooperação no âmbito da Rede Europeia METRONet (Mediterranean Training and Research in Occupational Safety and Health Network) e, bem assim, no quadro da Organização Ibero-Americana de Segurança Social (OISS) e da Associação Internacional de Segurança Social (AISS), em conjunto com Espanha.
  - c) A Comissão Mista criada por este Programa de Cooperação acompanhará a execução das actividades referidas nas alíneas a) e b) deste ponto 6.
7. No âmbito do Acordo de Intercâmbio de Informação e Cooperação em matéria de acções de inspecção de trabalho entre a Autoridade para as Condições de Trabalho de Portugal (ACT) e a Inspeção do Trabalho e Segurança Social (ITSS) de Espanha celebrado em Outubro de 2003, o desenvolvimento de um conjunto de actividades, entre as quais:
  - a) Prosseguir o desenvolvimento de contactos e troca de informação entre os organismos de ambos os países, tendo como base o conjunto da legislação na área laboral inserida nos instrumentos de cooperação existentes, de atualização continuada, designadamente, no Vademécum;
  - b) Tratamento dos considerandos sobre as diferenças existentes entre os conceitos inerentes às Categorias Profissionais em Espanha e em Portugal, no sentido da correta adequação das mesmas e em conformidade com o previsto na Área 2 deste Memorando de Cooperação.

### **Área 4 – Igualdade no Trabalho e no Emprego**



8. Em matéria da promoção da igualdade de género no trabalho e no emprego, a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) e o Organismo Homólogo espanhol propõem-se desenvolver atividades no âmbito da troca de informação, de experiências e boas práticas na área da negociação coletiva, devendo para o efeito ser realizada pelo menos uma reunião por ano entre os colaboradores de ambos os serviços homólogos.

#### **Área 5 – Responsabilidade Social das Empresas**

9. Em matéria de responsabilidade social das empresas (RSE) intensificar-se-ão o intercâmbio de informação e de boas práticas entre a Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) e a Direção-Geral de Autoemprego, da Economia Social e da Responsabilidade Social das Empresas espanhola, através da realização das seguintes atividades:
- a) Definição de uma estratégia de atuação conjunta nesta matéria ao nível da União Europeia, em particular no Grupo de Alto Nível de RSE;
  - b) Realização da 2ª edição das Jornadas de RSE em Portugal;
  - c) Intercâmbio de informação, boas práticas e experiências existentes em Portugal e Espanha.

#### **Área 6 - Fundo Social Europeu e o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização**

10. No âmbito da utilização e execução dos instrumentos financeiros da União Europeia, as Unidades Administradoras de cada fundo, de ambos os países, devem constituir uma Comissão que terá como objetivo principal o estudo, a promoção e execução conjunta de ações co-financiadas pela União Europeia, de natureza transfronteiriça ou de cooperação, desde que incluídas nas suas prioridades e que se entenda que proporcionam um benefício comum.

Para o efeito e sem prejuízo de outros procedimentos necessários, os Signatários que subscrevem este Memorando poderão, de comum acordo, solicitar a participação de organizações internacionais no financiamento e/ou recursos a meios da União Europeia para financiamento e/ou execução de alguns programas ou projetos em curso ou que possam ser realizados com base neste Memorando.

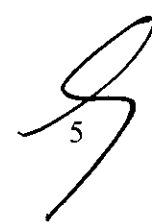


### Execução do presente Memorando

11. O cumprimento do disposto no presente Memorando será objecto de monitorização e avaliação ao longo do ano pelos Signatários.
12. Será apresentado, durante o período de produção de efeitos do presente Memorando, um relatório dos Signatários sobre a execução das actividades agora acordadas.
13. Os serviços responsáveis em cada Ministério pelas Relações Internacionais terão a função de coordenação ao nível do acompanhamento e execução deste Memorando de Cooperação.
14. Os procedimentos específicos destinados a definir os moldes da execução das disposições aqui estabelecidas serão definidos num plano de actividades detalhado, anexo ao presente documento, a ser concluído no prazo máximo de dois meses.
15. As actividades concretas agora decididas não constituem entrave ao desenvolvimento, ao longo do ano, de novas acções de cooperação a decidir entre os dois Ministérios, no espírito de abertura e de promoção das iniciativas bilaterais que se pretendam implementar.
16. O custo das actividades realizadas ao abrigo do presente Memorando de Cooperação estarão sujeitas à disponibilidade orçamental anual dos Signatários e sujeito a normas vigentes.
17. Para a realização das actividades abrangidas pelo presente Memorando, o Signatário que envia os seus representantes tomará a seu cargo as suas despesas de viagem, de alojamento e as refeições e o Signatário anfitrião assumirá as correspondentes à organização da actividade a realizar, incluindo as despesas de tradução.

### Disposições Finais

18. O presente Memorando, não sendo juridicamente vinculativo e não sujeito ao direito internacional, poderá ser alterado a qualquer momento por acordo mútuo entre os Signatários, através de comunicação escrita.
19. O presente Memorando produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.
20. O presente Memorando deixará de produzir efeitos quando qualquer dos Signatários manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando o outro por escrito.



5

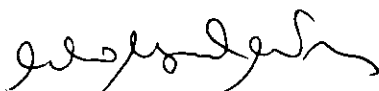
Assinado no Porto, no dia 9 de maio de 2012, em duas versões originais, uma em português e outra em castelhano.

PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E  
DO EMPREGO DA REPÚBLICA  
PORTUGUESA

PELO MINISTÉRIO DO EMPREGO E  
SEGURANÇA SOCIAL DO REINO  
DE ESPANHA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO  
EMPREGO DA REPÚBLICA  
PORTUGUESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO  
EMPREGO DO REINO DE ESPANHA



Pedro Silva Martins



Engracia Hidalgo Tena

**MEMORANDO DE COOPERACION Y ASISTENCIA TÉCNICA EN MATERIA DE EMPLEO Y CONDICIONES DE TRABAJO ENTRE EL MINISTERIO DE ECONOMÍA Y EMPLEO DE LA REPÚBLICA PORTUGUESA Y EL MINISTERIO DE EMPLEO Y SEGURIDAD SOCIAL DEL REINO DE ESPAÑA**

El Ministerio de Economía y Empleo de la República Portuguesa y el Ministerio de Empleo y Seguridad Social del Reino de España, en adelante designados como "firmantes",

Considerando la Declaración de Intenciones sobre Cooperación y Asistencia Técnica en materia Laboral y de Asuntos Sociales, firmada entre los dos Países, el 30 de noviembre de 1998;

Teniendo en cuenta la firma del último Memorando de Cooperación y Asistencia Técnica, firmado en enero de 2008, en Braga;


Existiendo la voluntad de profundizar la cooperación que se ha venido desarrollando entre los dos Ministerios, haciéndola al mismo tiempo más operativa, selectiva y provechosa para el periodo 2012-13;

Teniendo en cuenta la realización de la XXV Cumbre Luso-Española, en Oporto, el día 9 de mayo de 2012;

Deciden desarrollar, durante los años 2012-13, un Memorando de Cooperación bilateral en las siguientes áreas temáticas:

**Área 1 – Cooperación Estratégica**

1. Los firmantes desarrollarán actividades de Cooperación estratégica incluyendo el intercambio de buenas prácticas, en materias relativas a políticas activas de empleo y promoción del empleo de los jóvenes.
2. Los firmantes procurarán intercambiar puntos de vista y articular posiciones en el ámbito de las actuales negociaciones en el marco de la Unión Europea.





## Área 2 – Empleo y Formación Profesional

3. Definición de una Estrategia de transparencia de cualificaciones entre Portugal y España en el ámbito del Marco Europeo de las Cualificaciones para el aprendizaje permanente, aprobado en la Recomendación del Parlamento Europeo y del Consejo, de 23 de abril de 2008, para promover la movilidad, a través de la realización, en un primer momento de reuniones de trabajo al más alto nivel (Consejo Director de IEFP, ACT y homólogos españoles) en relación con la definición de una estrategia de cualificaciones entre los dos países, procesos de reconocimiento de cualificaciones y resolución de conflictos existentes en determinadas áreas de empleo.
4. Mantener el intercambio de información en el ámbito de la transposición al ordenamiento jurídico interno, de la Directiva 2006/123/CE del Parlamento Europeo y del Consejo, de 12 de diciembre, relativa a los servicios en el mercado interno.
5. Promover el intercambio de experiencias y de información, realización de reuniones técnicas, intercambio de visitas recíprocas de trabajo y estancia de corta duración de técnicos del Servicio Público de Empleo Estatal y del Instituto de Empleo y Formación Profesional I.P, en materia de:
  - Medidas para facilitar la inserción laboral de los jóvenes en el mercado de trabajo, en particular las que combina formación y trabajo en la empresa;
  - Estrategias nacionales de mejora de las competencias de los trabajadores para su mejor adaptación a los cambios sectoriales y estructurales;
  - Evaluación de la eficacia y eficiencia de las políticas de activación y de fomento de la contratación;
  - Orientación profesional, en particular en lo que respecta al desarrollo de itinerarios personalizados de inserción;
  - Celebración de reuniones técnicas para Consejeros EURES portugueses y españoles sobre condiciones de vida y de trabajo en Portugal y España, así como la realización de acciones de información para la población activa o desempleada sobre las condiciones de vida y las oportunidades de trabajo en los dos países.

- Métodos, instrumentos, buenas prácticas, formación de orientadores, etc.;
- Reconocimiento, validación y certificación de competencias, principalmente de competencias profesionales;
- Certificación profesional, en particular la certificación de formadores;
- Utilización de Internet y de plataformas de e-Learning en los diferentes procesos de formación, orientación y empleo;
- Promoción de políticas de apoyo a los emprendedores;
- Promoción de políticas en pro del empleo y de formación de personas con deficiencia e incapacidad;
- Medidas para facilitar la flexibilidad interna de las empresas.

### **Área 3 – Condiciones de Trabajo, Prevención de Riesgos Profesionales y Acciones de Inspección de Trabajo**

6. En materia de Seguridad, Higiene y Salud en el Trabajo, la Autoridade para as Condições de Trabalho de Portugal (ACT) y el Instituto Nacional de Seguridad e Higiene en el Trabajo de España (INSHT) desarrollarán las actividades en el ámbito del intercambio de información y experiencias previstas en el programa de cooperación acordado en enero de 2009 entre los dos organismos, tales como:
  - a) Creación y entrega de un Premio Ibérico de Buenas Prácticas en el ámbito de Seguridad, Higiene y Salud en el Trabajo destinado a empresas del sector privado que operan en ambos países, con objeto de reconocer y valorar socialmente los ejemplos de buenas prácticas;
  - b) Cooperación en el ámbito de la Red Europea METRONet (Mediterranean Training and Research in Occupational Safety and Health Network) y, también, en el marco de la Organización Ibero-Americana de Seguridad Social (OISS) y de la Asociación Internacional de Seguridad Social (AISS), junto a España.
  - c) La Comisión Mixta creada en dicho Programa de Cooperación, acompañará la ejecución de las actividades referidas en las líneas a) y b) de este punto 6.
7. En el ámbito del Acuerdo de intercambio de Información y Cooperación en materia de acciones de inspección de trabajo entre la Autoridade para as Condições de Trabalho de Portugal (ACT) y la Inspección de Trabajo y Seguridad Social (ITSS) de España realizado en octubre de 2003, está previsto el desarrollo de un conjunto de actividades, tales como:

- l*
- a) Continuar el desarrollo de contactos e intercambio de información entre los organismos de ambos países, teniendo como base el conjunto de la legislación laboral recogida en los instrumentos de cooperación existentes y continuar la actualización del *Vademécum*.
  - b) Tratamiento de los considerandos sobre las diferencias existentes entre los conceptos inherentes a las categorías profesionales en España y en Portugal, en el sentido de una correcta adecuación de las mismas y de conformidad con lo previsto en el Área 2 de este Memorando de Cooperación.

#### **Área 4 – Igualdad en el Trabajo y en el Empleo**

8. En materia de la promoción de la igualdad de género en el trabajo y el empleo, la Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) y el organismo homólogo español se comprometen a desarrollar actividades en el ámbito del intercambio de información, de experiencias y buenas prácticas en el área de la negociación colectiva. Para ello se realizará, por lo menos, una reunión por año entre los técnicos de ambos organismos.

#### **Área 5 – Responsabilidad Social de las Empresas**

9. En materia de responsabilidad social de las empresas se intensificará el intercambio de información y de buenas prácticas entre la Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) y la Dirección General del Trabajo Autónomo, de la Economía Social y de la Responsabilidad Social de las Empresas española, mediante la realización de las siguientes actividades:
  - a) Definición de una estrategia de actuación conjunta en RSE a nivel de la Unión Europea, en particular en el Grupo de Alto Nivel de RSE;
  - b) Realización de la 2ª edición de las Jornadas de RSE en Portugal;
  - c) Intercambio de información, buenas prácticas y experiencias existentes en Portugal y España.

#### **Área 6 – Fondo Social Europeo y Fondo Europeo de Adaptación a la Globalización.**

10. En el ámbito de la utilización y ejecución de los instrumentos financieros europeos, las Unidades Administradoras de dichos fondos en cada país constituirán una Comisión que tendrá como objetivo principal el estudio,

promoción, impulso y, en su caso, ejecución conjunta de acciones cofinanciadas por la Unión Europea que por su carácter transfronterizo o de cooperación se incluyan en sus prioridades y se entienda que proporcionan un beneficio común.

A tal efecto, y sin perjuicio de otros procedimientos habilitados, los firmantes que suscriben este Memorando podrán, de mutuo acuerdo, solicitar la participación de Organismos Internacionales en la financiación y/o recursos de medios de la Unión Europea para la financiación y/o ejecución de algunos programas o proyectos que se estén realizando o se pudieran realizar en base a este Memorando.

### **Ejecución del presente Memorando**

11. El cumplimiento de lo dispuesto en el presente Memorando será objeto de seguimiento y validación a lo largo del año por los firmantes.
12. Será presentado, en el plazo de duración del presente Memorando, un informe de los firmantes sobre la ejecución de las actividades acordadas.
13. Los servicios responsables en cada Ministerio de las Relaciones Internacionales tendrán la función de coordinación, acompañamiento y ejecución de este Memorando de Cooperación.
14. Los procedimientos específicos destinados a definir las modalidades de ejecución de las disposiciones aquí establecidas serán definidos en un programa de actividades detallado, que una vez acordado será anexionado al presente documento, y que ha de ser concluido en el plazo máximo de dos meses, después de la firma.
15. Las actividades concretas ahora acordadas no constituyen impedimento para el desarrollo, a lo largo del año, de nuevas acciones de cooperación a decidir entre los Ministerios firmantes, en el espíritu de apertura y de promoción de las iniciativas bilaterales que se pretenden implementar.
16. El coste de las actividades desarrolladas en cumplimiento del presente Memorando de Cooperación estará condicionado a las disponibilidades presupuestarias anuales y sujeto a la normativa vigente.
17. Para la realización de las actividades a que se refiere el presente Memorando, los firmantes que envíen a sus representantes asumirán a su cargo los gastos de viaje, alojamiento y manutención de los mismos y los firmantes que los acojan asumirán los correspondientes a la organización de la actividad a realizar, comprendidos los gastos de interpretación.



### **Disposiciones Finales**

18. El presente Memorando, al no ser jurídicamente vinculante y no estar sometido al Derecho internacional, podrá ser alterado, en cualquier momento, de mutuo acuerdo entre los firmantes, mediante comunicación escrita.
19. El presente Memorando producirá efectos a partir de la fecha de su firma.
20. El presente Memorando dejará de producir efectos cuando cualquiera de los firmantes manifieste su voluntad en ese sentido, notificándose al otro por escrito.


Firmado en Oporto, el día 9 de mayo de 2012, en dos versiones originales, una en portugués y otra en castellano.

**POR EL MINISTERIO DE ECONOMÍA  
Y EMPLEO DE LA REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

**POR EL MINISTERIO DE EMPLEO  
Y SEGURIDAD SOCIAL DEL REINO  
DE ESPAÑA**

**EL SECRETARIO DE ESTADO DE  
EMPLEO**

**LA SECRETARIA DE ESTADO DE  
EMPLEO**



**Pedro Silva Martins**



**Engracia Hidalgo Tena**